Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 387/2010 de 17/12/2010 Créditos Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, altera o PPA e LDO do ano de 2011 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 387/2010 de 17 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nas dotações fontes e saldos abaixo descritos para dar atendimento a programas e projetos do município de Imbaú.

DOTAÇÃO	SALDO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 004 DIVISÃO DO FUNDEB 12.361.0904.2-076 Manutenção das Atividade do Fundeb 40% 4130 3390330000 01102 Passagens e Despesas de Locomoção	41.000,00
002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0902.1-027 Construção e Ampliação de Escolas Municipais 3880 3390300000 01104 Material de Consumo	69.000,00
TOTAL DE CREDITOS SUPLEMENTARES FONTES 102 E 104	**110.000,00**
DOTAÇÃO	**SALDO**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de que trata o Art. 1º, consideramos o excesso de arrecadação das fontes descritas em conformidade com o inciso II, § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 "Os provenientes d*o excesso de arrecadação"*.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 26 do mês de outubro de 2011.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal